

TIM S.A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 0501 a 1248 – Bairro : Barra da Tijuca

Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057

CNPJ : 02.421.421/0001-11 Insc. Estadual : 86.092.085 Insc. Municipal : 0.261.388-3

E-mail: mdpereira@timbrasil.com.br – telefone: (31)99101-8424

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2026.

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES,

Ref.: Questionamentos ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 000964/2025

CidadES ID 2026.042E0100001.01.0009

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

Na documentação de habilitação jurídica exige:

"14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ;"

No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

"Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras."

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 02:**14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos/exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;"

No tópico que trata da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, entendemos que a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 03:

DO EDITAL, 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá (a depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo):

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

TIM: O pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente. Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais. Vale ressaltar que a forma de pagamento através de depósito bancário não está de acordo com os processos internos.

Entendemos que a Contratante concorda com as formas de pagamento disponibilizadas.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 04:

DO EDITAL, 22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.11. A Contratada terá que fornecer mensalmente, um relatório de utilização de todos os terminais móveis, separado por terminal móvel. Neste relatório deverão constar as ligações efetuadas a partir do terminal, tanto para móvel intragrupo e "on net", como as ligações para outras operadoras, com a data, hora e sua duração. As chamadas a cobrar recebidas, devem estar identificadas também na conta. Devem estar listados também as ligações para fixo, e interurbanos com data, hora e sua duração. O relatório deverá ser em mídia digital mensal. Deverá ser fornecido também o esquema de montagem do banco de dados utilizado para gerar as tabelas.

22.12. Contratada poderá fornecer mensalmente, o relatório de utilização de todos os terminais móveis, separado por terminal móvel através de acesso via web ou outro meio eletrônico, no qual o SAAE de Linhares/ES receberá login e senha de acesso.

TIM: A TIM está devidamente autorizada a operar pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, e por este motivo, precisa seguir as regras definidas pelo órgão regulador dentre as quais, destacamos a que trata do relatório/fatura o Art.47 da Resolução nº 765 de 6 de novembro de 2023, que Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC. Entendemos que a fatura com o respectivo

relatório são o mesmo documento padronizados pela ANATEL. Desta forma, entendemos que ao fornecer a fatura acompanhada com detalhamento/relatório atenderá essa exigência?

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 05:

DO EDITAL, 22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.14. A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos solicitadas pelo SAAE de Linhares/ES, atendendo em até 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da solicitação.

TIM: Visando viabilizar a participação de uma maior quantidade de licitantes, solicitamos que as exigências possam ser atendidas conforme os prazos regulamentados pela ANATEL, por meio da Resolução Anatel nº 765, de 6 de novembro de 2023 que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações. a qual estabelece em seu artigo 10º que:

Art. 10. As solicitações e pedidos de informação apresentados pelo Consumidor deverão ser respondidos durante o atendimento e suas reclamações, resolvidas no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir de seu recebimento.

§ 1º As solicitações que não puderem ser atendidas de imediato deverão ser atendidas em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir de seu recebimento.

Solicitamos que os pedidos de informação recebidos no atendimento, que não possam ser respondidos ou efetivados de imediato, sejam respondidos em até 7 (sete) dias corridos e que as solicitações de serviço que não possam ser efetivadas de imediato, possam ser efetivadas em até 10 (dez) dias corridos da solicitação do órgão conforme aprova o regulamento da ANATEL.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 06:

DO EDITAL, 25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número da Autorização de Fornecimento, número da agência e conta bancária para pagamento.

TIM: As informações da fatura não pode divergir da norma contida na Resolução Anatel nº 765, de 6 de novembro de 2023 - que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações. Frisa-se que a licitação para serviços de telecomunicações, dentre os quais os de telefonia celular, possuem regência pela ANATEL, cuja normatização vincula o modo e os critérios da prestação do serviço, estando às operadoras subordinadas a tal regramento que determina as informações que deverão constar no documento de cobrança ao Consumidor.

Vale lembrar que toda documentação que compõem o Contrato Administrativo se encontrará à disposição da contratante, estando esta, por óbvio, ciente de todas as condições/cláusulas firmadas entre as partes.

Assim, solicitamos que as informações sejam flexibilizadas, devendo ser aceito o envio documento de cobrança as Notas Fiscais/Faturas decorrentes dos serviços prestados de acordo com o padrão já enviado atualmente pelas operadoras de telecomunicações.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 07:**DO TERMO DE REFERÊNCIA, 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2, VC3 par móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, of net; Pacote de 5GB de internet com redução de velocidade entre 100kbps e 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e Dados + Gestão de Dispositivos incluso no pacote.

TIM: Não foi localizado no documento as especificações necessárias para o Gerenciamento de Dispositivo. O gerenciamento de dispositivos móveis — ou Mobile Device Management — é um tipo de software de segurança utilizado para monitorar, gerenciar e proteger os dispositivos móveis e até mesmo informações neles contidas. Existem vários benefícios específicos, dentre eles:

- Agilidade na comunicação;
- Distribuição de políticas de segurança em massa;
- Escalabilidade e flexibilidade;
- Eficiência na tomada de decisões;

Assim, para rodar a solução de forma eficiente, o serviço de gerenciamento de dispositivos móveis necessita que o equipamento tenha configuração compatível com o serviço. Desta forma, é necessário que a Administração Pública informe no edital qual o modelo e configuração do aparelho que será utilizado o serviço. Lembrando que o serviço de gerenciamento não é compatível com modem.

Outro fator relevante caso o dispositivo/aparelho seja do próprio usuário, teremos alguns desafios pois serão diversos modelos de equipamento, com sistemas operacionais variados - e por não ser de propriedade corporativa, mas sim pessoal, existem funções que a solução de MDM não poderá gerenciar – vinculadas a LGPD e Privacidade, isso implica em não limitar navegação a determinados sítios e/ou aplicativos .

Além disso, como qualquer prestação de serviço, será necessário linha de cobrança na Planilha de Preços de forma a remunerar a operadora pelo serviço prestado.

Tal situação deve ser corrigida, para que o valor referente a estes serviços integre a proposta de preços a ser oferecida na licitação, em valor fixo mensal, como forma de remunerar a operadora pelos serviços oferecidos dentro do plano contratado.

Desse modo, solicitamos que a Gestão de Dispositivos seja opcional para este certame.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 08:**DO TERMO DE REFERÊNCIADO TERMO DE REFERÊNCIA, 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2, VC3 par móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, of net; Pacote de 5GB de internet com redução de velocidade entre 100kbps e 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e Dados + Gestão de Dispositivos incluso no pacote.

TIM: No atual cenário do mercado de telefonia móvel, as operadoras oferecem planos com franquias que permitem o uso irrestrito de dados, promovendo apenas a redução da velocidade após o atingimento da franquia contratada. Diante disso, esta licitante entende que não se faz necessária a obrigatoriedade de controle adicional para o serviço de dados, considerando que a utilização permanecerá dentro do orçamento previsto em contrato.

Cabe ressaltar que este órgão poderá, ao término de cada ciclo de faturamento, analisar o consumo de dados individualmente por meio de ferramenta específica, a ser disponibilizada sem custos adicionais.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de considerar nossa participação conforme exposto acima.

Poderia, por gentileza, confirmar se nossa solicitação será atendida?

QUESTIONAMENTO 09:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O SAAE de Linhares/ES efetuará o pagamento referente ao SMP: a taxa de habilitação, assinaturas, serviço de mensagens de voz, serviço de mensagens de texto (SMS), serviço de transporte de dados, serviço multimídia (MMS), tráfego VC1, Tráfego VC1F e, adicional por chamada fora de área (AD1 e AD2) e chamadas recebidas fora da área de mobilidade (Deslocamento 1 e Deslocamento 2).

4.2. Na área de mobilidade, o recebimento de chamadas locais, nacionais e internacionais se fará sem ônus financeiro para o SAAE de Linhares/ES.

TIM: Com a evolução dos aplicativos com troca de textos e mensagens, a utilização das Mensagens Multimídias (MMS) estão em desuso. Este tipo de serviço possui tarifação diferenciada e dessa forma solicitamos que o quantitativo de mensagens na assinatura seja mantido somente para o serviço de SMS, conforme a descrição do serviço.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 09:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da cobertura

4.12. A Contratada deverá possuir cobertura Nacional;

4.12.1. A cobertura poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico e sem custos adicionais aos valores oferecidos na proposta;

4.12.2. A Contratada deverá garantir cobertura nacional para os serviços de voz e dados, incluindo o serviço de acesso à banda larga móvel 4G, EM ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE LINHARES.

DO TERMO DE REFERÊNCIA 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2.2. Tecnologia empregada: A operadora deverá fornecer acesso à rede móvel com tecnologia 4G (ou superior, quando disponível), garantindo cobertura adequada em todo o território nacional, com prioridade nas áreas urbanas e rurais do município de Linhares/ES e regiões circunvizinhas.

TIM: Conforme as obrigações regulatórias vigentes da ANATEL, a cobertura do Serviço Móvel Pessoal (SMP) não possui exigência de disponibilidade integral em áreas rurais, distritos afastados ou ambientes internos (indoor), uma vez que a prestação do serviço está sujeita a características geográficas, topográficas, demográficas e construtivas que podem impactar a propagação do sinal. Nesse sentido, a própria ANATEL reconhece a existência de áreas sem cobertura ou com limitações de recepção ("Zonas de sombra"), mesmo em localidades regularmente atendidas (<https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/conheca-seus-direitos/telefoniamovel/cobertura-e-zona-de-sombra>).

Assim, entendemos que o atendimento ao requisito será considerado cumprido desde que a prestadora esteja em conformidade com as obrigações de cobertura e qualidade estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, não sendo obrigatória a garantia de cobertura móvel em 100% das áreas rurais, distritos ou ambientes internos abrangidos pelo contrato.

Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 10:

DO TERMO DE REFERÊNCIA 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: Em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

TIM: Entendemos que o prazo mínimo de 20 (vinte) dias para fornecimento dos SIM Cards é compatível com as atividades logísticas e operacionais necessárias ao atendimento da demanda.

Diante disso, solicitamos a confirmação de que serão aceitas entregas realizadas em até 20 (vinte) dias da solicitação.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 11:

DO TERMO DE REFERÊNCIA , 13. DA COBERTURA NAS ÁREAS DE ATENDIMENTO

13.3. Adicionalmente, destaca-se que o SAAE de Linhares possui uma estrutura operacional amplamente distribuída em todo o território municipal, o que amplia significativamente a necessidade de cobertura abrangente e confiável dos serviços de telefonia móvel. Essa capilaridade decorre da existência de múltiplos pontos operacionais descentralizados, incluindo, mas não se limitando a: Estações de Tratamento de Água (ETAs); Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs); Estações Elevatórias de Água (EEAs); Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs); reservatórios elevados e apoiados; caixas d'água e sistemas de reservação; poços artesianos e sistemas de captação subterrânea; captações superficiais em rios e lagoas; redes de distribuição de água e coletores de esgoto; unidades operacionais de manutenção e apoio técnico; pontos de monitoramento e controle operacional (telemetria e automação); e bases logísticas; e unidades administrativas descentralizadas.

13.4. Dessa forma, a solução de telefonia móvel deverá garantir conectividade efetiva não apenas nas sedes distritais, mas também em todos os pontos operacionais distribuídos em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, assegurando suporte contínuo às atividades de operação, manutenção, fiscalização e atendimento emergencial do sistema de saneamento.

TIM: Para maior precisão de atendimento da cobertura exigida pela Administração Pública, é recomendada a verificação da cobertura existente em cada uma das localidades pelo corpo técnico da TIM, de maneira a compreender com exatidão a cobertura na localidade. Observamos que o documento convocatório não apresenta os endereços que serão prestados o serviço.

Desta forma, cogitar o atendimento da cobertura de sinal, sem a prévia verificação técnica pela operadora de telecomunicações em cada uma das localidades implicaria aos licitantes risco incalculável e de difícil reparação no contrato administrativo.

Solicitamos que seja apresentado a lista com endereços completos, incluído as coordenadas de cada localidade onde os serviços serão prestados.

Nossa solicitação será acatada ?

Cordialmente!





Marcondes Domingos
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
Tel: 31991018424
TIM Brasil - www.tim.com.br

